

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



PODER JUDICIÁRIOTRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 004/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DO **ESTADO** CEARÁ. **PARA** INTEGRAÇÃO DO **PROGRAMA** DE BUSCA ELETRÔNICA EM REGISTROS USANDO LINGUAGEM **NATURAL** (BERNA). (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8524972-27.2022.8.06.0000).

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Órgão do Poder Judiciário, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba, Estado do Ceará, com inscrição no CNPJ/MF n° 09.444.530/0001-01, doravante denominado TJCE e neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, Órgão do Poder Judiciário, com sede na Av. Assis Chateubriant, n°. 195, Setor Oeste, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, com inscrição no CNPJ/MF n° 02.292.266/0001-80, doravante denominado TJGO e neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a Integração do programa de Busca Eletrônica em Registros usando Linguagem Natural (Berna), Inteligência Artificial desenvolvida pelo TJGO, à plataforma de processo eletrônico e ao banco de dados do TJCE.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete ÀS PARTES MUTUAMENTE:

- a) Dar amplo conhecimento dos termos deste Acordo de Cooperação Técnica à comunidade em geral, utilizando-se dos meios institucionais de divulgação;
- b) Aceitar e cumprir a legislação, as normatizações e instruções técnicas e administrativas das partes, e
- c) Informar sobre incidentes ou ocorrências que possam comprometer os objetivos a que os partícipes se propõem.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ por meio da SECRETARIA DE INFORMÁTICA:



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



PODER JUDICIÁRIOTRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOLÁS

- a) Indicar magistrado ou servidor para atuar como coordenador do projeto, elaborando cronogramas, implantando projetos pilotos e atuando junto ao TJGO para a eficaz implantação do Berna ao TJCE;
- b) Integrar o programa de Busca Eletrônica em Registros usando Linguagem Natural (Berna) ao Sistema PJe e ao banco de dados do TJCE;
- c) Responsabilizar-se pelas adaptações a serem realizadas no Programa Berna;
- d) Desenvolver solução de extração dos textos (petições iniciais) do PJe, objetivando entregar a Berna IA para seu trabalho de clusterização de similares.
- e) Ler os *clusters* (processamento Berna) e verificar a possibilidade de realizar automação no PJe.
- f) Instalar o Sistema Berna, arcando com todos os ônus e obrigações a ela inerentes, bem como promover o treinamento de seus servidores;
- g) Proceder ajustes e adaptações de acesso e segurança da informação, na infraestrutura de tecnologia do TJCE afim de promover a integração do sistema Berna ao Sistema PJe, obedecendo a Política de Segurança da Informação em vigor no TJCE.
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das medidas necessárias à implementação deste Acordo de cooperação;
- i) Respeitar os direitos autorais, de exibição de imagem e de propriedade intelectual do TJGO, principalmente, quanto aos métodos e metodologia aplicados na IA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS:

- a) Fornecer, sem ônus para o TJCE, o acesso ao programa de Busca Eletrônica em Registros usando Linguagem Natural (Berna) para execução nas dependências do TJCE;
- b) Realizar capacitação on-line e remota dos servidores da Secretaria de Informática do TJCE, de no máximo 12h.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data da assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO — O presente acordo poderá ser prorrogado a qualquer tempo mediante interesse entre as partes e por meio de lavratura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis e com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este instrumento não implicará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua execução dentre de suas áreas de competência, e de acordo com a existência de disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Aplicam-se ao presente os dispositivos legais pertinentes à matéria, precipuamente a Lei 8.666/93 e alterações e, subsidiariamente, os preceitos legais de direito público e privado, nessa ordem.



PODER JUDICIÁRIOTRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



PODER JUDICIÁRIOTRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, passando o mesmo a fazer parte integrada deste instrumento, com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização deste instrumento será realizada por servidores designados pelos partícipes, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No âmbito do TJCE a gestão das ações do presente instrumento será de responsabilidade dos servidores:

Nome: MIGUEL MOTA DOS SANTOS, matrícula nº 7105,

Diretor do Núcleo de Qualidade da Informação;

Nome: RAFAEL GARCIA BARBOSA, matrícula nº 7727,

Gerente de Governança de TI.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No âmbito do TJGO a gestão das ações do presente instrumento será de responsabilidade dos servidores:

Nome: Antônio Pires de Castro Júnior, matrícula: 5053021,

Diretor de Gestão da Informação;

Nome: Anderson Yagi Costa, matrícula: 5135710,

Diretor de Informática.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

Este acordo poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelas partes.



PODER JUDICIÁRIOTRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



PODER JUDICIÁRIOTRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOLÁS

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto na Lei 8.666.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza - CE para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Acordo de Cooperação Técnica, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza/CE, 03 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

CARLOS ALBERTO FRANÇA

Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Testemunhas:		
ODD.		
CPF:	CPF:	

$ASSINATURA(S)\; ELETR\^ONICA(S)$

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 640510982561 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202208000356116 (Evento nº 15)

CARLOS ALBERTO FRANÇA PRESIDENTE PRESIDENCIA Assinatura CONFIRMADA em 03/03/2023 às 14:42

